

TERMO ADITIVO N.º 074, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 61/2022, Pregão Presencial n.º 19/2022, para fins de complemento de informações, com o fito de fazer constar expressamente no Contrato, algumas obrigações da Contratada, já previstas no Edital e no Termo de Referência.

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, n.º 900, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta Cidade, portadora do CPF n.º 513.301.130-04 e de outro lado, **ENSEG – ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.843.164/0001-79, com sede à Rua Saldanha Marinho, n.º 167, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, neste ato, representada por seu representante legal, **RICARDO TOBALDO ANTONIAZI**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, n.º 120, apto. 601, Bairro Centro, na cidade de Lajeado-RS, portador do CPF n.º 317.454.400-97, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração das cláusulas terceira, oitava e nona do Contrato Administrativo n.º 55/2022, com o fito de fazer constar expressamente nestes dispositivos, algumas obrigações das partes, já previstas no Edital e no Termo de Referência, bem como deixar prevista de forma clara, a forma de pagamento.

1.1. Fica modificado o item 3.1, da cláusula terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor previsto no item 2.1 será efetuado à proporção de 1/12 avos por mês, condicionado aos serviços efetivamente prestados, com base nos quantitativos e preços propostos.

1.2. Ficam adicionados dois novos itens, sob os números 34 e 35, à cláusula oitava,



com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: DEVERES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:

[...]

8.34. Indicação e realização de todos os exames clínicos, complementares e periódicos que se fizerem necessários;

8.35. Elaboração e envio de informações ao e-Social, por meio de *webservice*, em sistema de informatização próprio.

1.3. Fica adicionado um novo subitem, sob o número 9.12, à cláusula nona, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DEVERES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:

[...]

9.12. Disponibilizar sala para a realização dos exames médicos e dos exames complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas em vigência e eficácia.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e

assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 04 de outubro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi
Contratante

ENSEG – Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda
Representante Legal - Ricardo Tobaldo Antoniazzi
Contratada

